

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará

Resolução/Csmp Nº 155/2022
Fortaleza, 24 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 155/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/05/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação das Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 116ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução nº 152/2022-CSMP, publicada no DOEMPCE nº 1271 no dia 10/05/2022.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU. (Obs.: referida Promotoria foi elevada para Entrância Final, mediante Lei nº 18.045/2022, de 28/04/2022, publicada DOE em 29/04/2022 e área de atuação especificada conforme Resolução nº 089/2022-OECPJ).
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça, Dr. Fernando Antônio Martins de Miranda, para a 99ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final com exercício em 02/09/2019.
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. (Obs.: referida Promotoria foi elevada para Entrância Final, mediante Lei nº 18.045/2022, de 28/04/2022, publicada DOE em 29/04/2022, área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ e Ato

Normativo nº 226/2022-PGJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr. Naelson Barros Marques Júnior para a 29ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação Família - 1ª Vara) de Entrância Final, conforme Ato nº 015/2021, publicado no DOMPCE nº 986, de 04/03/2021, com exercício em 22/03/2021.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ. (área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.045/2022, publicada no DOE em 29/04/2022, e implantada no dia 12/05/2022 por Ato Normativo nº 269/2022-PGJ.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

4) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ. (Obs.: referida Promotoria foi elevada para Entrância Final, mediante Lei nº 18.045/2022, de 28/04/2022, publicada DOE em 29/04/2022, área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ e Ato Normativo 269/2022).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da remoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Jucelino Oliveira Soares, para a 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 017/2022, publicado no DOMPCE nº 1258, de 22/05/2022, com exercício em 18/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado Ceará

Resolução/Csmp Nº 156/2022
Fortaleza, 24 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 156/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/05/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação de Promotorias de Justiça vagas na

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto

